



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES,

A/C Comissão de Chamamento Público 01/2019.

.....(nome da Organização)....., inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, vem por meio desta, apresentar e submeter à apreciação dessa Comissão, proposta para participação na seleção referente à celebração de Acordo de Cooperação para desenvolvimento de ações de mecanização agrícola e utilização de automóvel, com o uso dos equipamentos indicados a seguir:

1- ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

...Listá-los de acordo com a proposta a ser apresentada

2-PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

Item 1 - Tempo de Constituição da organização: _____ anos e _____ meses

(Informar o tempo da constituição da organização em anos e meses, de acordo com instrumento legal de criação.)

Apresentar comprovante.

Item 2 - Número de membros:

(Informar a quantidade de membros registrados na Organização na data da proposta, com base na declaração do Anexo IV).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

| | |
|---|--|
| Item 3.a - Participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. () SIM / () NÃO <i>Caso positivo, apresentar comprovante.</i> | Item 3.b - Participação no Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. () SIM / () NÃO <i>Caso positivo, apresentar comprovante.</i> |
| Item 3.c - Participação no Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. () SIM / () NÃO <i>Caso positivo, apresentar comprovante.</i> | Item 4 - Número da DAP Jurídica: <i>Informar número da DAP Jurídica regular se houver.</i> <i>Apresentar cópia do extrato da DAP Jurídica.</i> |
| Item 5 – Previsão do uso dos equipamentos: _____ Horas máquina/ano/por associado | Item 6 - Número de cartas de demanda de serviços de entidades vizinhas à área de atuação: _____ Número de Cartas de demanda, <i>apresentar comprovante.</i> |
| Item 7 – Mulheres participantes da Organização: _____ <i>Percentual de mulheres participantes da Organização com base na declaração do Anexo IV.</i> | Item 8 – Jovens participantes da Organização: (....a.... anos) _____ <i>Percentual de jovens participantes da Organização com base na declaração do Anexo IV.</i> |
| Item 9 – Membros que possuem o CADÚnico: _____ <i>Percentual de membros participantes da organização que possuem o registro no CADÚnico.</i> | |
| Acompanham esta proposta, o Plano de trabalho, os documentos e informações previstos no Edital de Chamamento Público em referência, ao qual declaramos pela aceitação, para a ele nos submetemos. | |

Ibatiba (ES), de de 2019.

(assinatura do representante legal)

.....

Nome completo e CPF



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Poderão concorrer ao chamamento público as Organizações da Sociedade Civil que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico do Município e as constituídas por agricultores do Município de Ibatiba que se habilitem e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, em seu Termo de Referência e demais Anexos.

Cada instituição só poderá apresentar uma única proposta, para concorrer ao conjunto dos bens a serem disponibilizados ou a parte deles.

A participação no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e Anexos, bem como, na observância dos regulamentos administrativos aplicáveis.

É condição essencial para participação neste chamamento que as Organizações da Sociedade Civil tenham como objetivo o desenvolvimento econômico ou sejam constituídas por agricultores familiares.

Os documentos de habilitação e a proposta, necessários à participação dos interessados neste certame, serão entregues em envelope fechado, no prazo e local estabelecidos neste Edital, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

NOME DA ENTIDADE:

Ibatiba/ES

A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção, que seguirá os critérios estabelecidos neste chamamento público.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Será automaticamente eliminada a organização da sociedade civil que apresentar documentação inverídica ou em desacordo com o estabelecido no presente chamamento público.

Não será habilitada a organização da sociedade civil que não cumpra os prazos determinados e/ou não atenda às orientações dispostas neste Edital.

Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação, proposta, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnação ao Edital que forem apresentados por via postal de qualquer natureza, tais como correio eletrônico (e-mail) ou fac-símile (fax);

Os dizeres nos envelopes, caso estejam incompletos ou com algum erro de redação, desde que não haja dúvida quanto ao seu conteúdo ou não reste tumultuado o procedimento, não serão motivo para exclusão deste chamamento público;

Os envelopes referentes à documentação e proposta serão abertos em sessão pública, na sala de reuniões da Comissão, na sede da Prefeitura, Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, CEP: 29.395-000, Ibatiba/ES, Fone/Fax (28) 3543-1654, e seus respectivos conteúdos, rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos dirigentes ou representantes legais das organizações da sociedade civil presentes ao ato.

A sessão será suspensa para o julgamento das propostas e a verificação da documentação, nos termos previstos no Edital;

Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presentes.

Da Proposta:

A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo I deste Edital, impressa, em uma via original, em papel com timbre da instituição, se houver, no tamanho A4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em que conste a identificação do



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Chamamento Público, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da instituição ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos.

É facultado à Comissão Especial designada ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a) A classificação dos interessados será estabelecida a partir do somatório da pontuação obtida de acordo com os parâmetros da Tabela a seguir:

TABELA 1. Parâmetros de Pontuação da Instituição Proponente.

| ITEM | PARÂMETRO | CLASSES DE PONTUAÇÃO |
|------|---|--|
| 1 | Tempo de constituição da OCS. | Até 3 anos = 05 Mais de 3 e até 5 anos = 10 Acima de 5 anos = 15 |
| 2 | Número de agricultores associados ou cooperados ou público a ser atendido. | Até 10 = Zero De 11 a 20 = 5 De 21 a 50 = 10 De 51 a 100 = 15 Acima de 100 = 20 |
| 3 | Participação em programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE) nos últimos 24 meses. | Não Participou = Zero Participou = 10 |
| 4 | Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. | Não possui = Zero Possui = 10 |
| 5 | Previsão de uso dos equipamentos em horas-máquina, por ano, para cada associado, cooperado ou atendido pela proponente. | Até 3 HM = 01 De 3,1 a 5 HM = 5 De 5,1 a 10 HM = 10 Acima de 10,1 HM = 15 |
| 6 | Número de cartas de demanda para a realização de atividade de mecanização e/ou utilização do com organizações de agricultores vizinhos ou OSCs parceiras. | De 1 a 2 cartas = 5 De 3 a 4 cartas = 10 Acima de 5 cartas = 15 |
| 7 | Percentual de mulheres participantes da associação, cooperativa ou atendido pela proponente. | Até 10% = Zero De 11 a 20 % = 5 De 21 a 50 % = 10 De 51 a 100 % = 15 Menos de 10% = zero |
| 8 | Percentual de jovens participantes da associação, cooperativa ou atendido pela proponente. | Até 10 = Zero De 11 a 20 % = 5 De 21 a 50 % = 10 De 51 a 100 % = 15 |

agroibatiba@gmail.com / agricultores_144@ig.com.br | www.ibatiba.es.gov.br

Olindo Florindo de Freitas, s/n, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1494



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

| | |
|---|-------------------|
| participantes da associação, cooperativa ou atendente que possuem CADÚnico. | De 11 a 20 % = 5 |
| | De 21 a 50 %= 10 |
| | De 51 a 100 %= 15 |

¹ Significado das Siglas e Conceitos: PAA - Programa de Aquisição de Alimentos. PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escolar. PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF. HM - Horas Máquina. CADÚnico Cadastro Único Para Assistência Social. Jovem – de 15 a 29 anos completos (Art. 1o , §§ 1o e 2o, da Lei no 12.852/2013).

b) A classificação será efetuada pela ordem decrescente de pontuação, obtida pelo somatório dos pontos de cada um dos 9 (nove) itens da Tabela 1 de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo.

c) Como critério de desempate em todas as situações previstas neste Edital e na ordem apresentada, será considerada vencedora a entidade que possuir:

C.1 a maior pontuação obtida no item 3 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo.;

C2. O maior número de associados ou cooperados, constantes no número 2 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo;

C3. O maior percentual de mulheres na associação ou cooperativa, constantes no item 7 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo;

C4. Sorteio.

d) Para efeito da celebração do Acordo de Cooperação será considerada a ordem de classificação das instituições.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2019 – Prefeitura de Ibatiba.

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

| | | | |
|---|---|--|--|
| Nome <i>(Indicar o nome da organização proponente.)</i> | | CNPJ <i>(Indicar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.)</i> | |
| Endereço <i>(Indicar o endereço completo da organização.)</i> | | E-mail <i>(Indicar o endereço eletrônico da organização.)</i> | |
| Objeto Social da Entidade) | OSCs Vizinhas ou Parceiras <i>(Indicar, se houver)</i> | CEP <i>(Registrar o Código do Endereçamento Postal da sede da organização.)</i> | Telefones <i>(Mencionar os telefones de contato da organização.)</i> |
| Nome do Representante Legal <i>(Indicar o nome do (a) representante legal da Organização Proponente.)</i> | | | |
| CPF <i>(Registrar o número da inscrição do CPF do representante da organização.)</i> | CI <i>(Registrar o número da carteira de identidade do representante da organização.)</i> | Órgão Expedidor <i>(Indicar a sigla do órgão expedidor.)</i> | Cargo <i>(Indicar a função do representante da organização.)</i> |
| Data da posse no Cargo <i>(Informar a data da posse no cargo de representante legal em exercício na organização.)</i> | | Assembleia de eleição da Diretoria <i>(Informar a data da Assembleia de eleição da Diretoria em exercício da organização.)</i> | |
| Endereço <i>(Indicar o endereço completo do responsável legal.)</i> | | CEP <i>(Registrar o Código do Endereçamento Postal do domicílio do responsável legal.)</i> | |
| E-mail <i>(Indicar o endereço eletrônico do representante legal.)</i> | | Telefones <i>(Mencionar os telefones de contato do representante legal)</i> | |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 TÍTULO:

Celebração de Acordo de Cooperação para desenvolvimento de ações de mecanização agrícola em apoio aos agricultores familiares de Ibatiba e utilização de automóvel.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:

(Informar o período de disponibilização dos equipamentos, tendo como limite o prazo máximo de 5 (cinco) anos.)

2.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

É necessário evidenciar qual o impacto social da utilização dos equipamentos agrícolas e da necessidade do automóvel, tendo como fundamento sua importância para o desenvolvimento social e/ou econômico da comunidade representada pela instituição proponente. Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados e que benefícios estes resultados trarão para seu público alvo.

Também é relevante neste item demonstrar a importância diante das condições estruturais da comunidade, situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas e outros.)

2.4 METAS

1. Disponibilizar atendimento com serviços de mecanização agrícola à _____ agricultores.
2. Executar ____ horas-máquina por ano em prestação de serviços de mecanização agrícola.
3. Realizar serviços de mecanização agrícola em _____ hectares por ano.
4. Utilizar o automóvel exclusivamente em serviço, tais como: (especificar)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

2.5 METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

(Informar como se dará o atendimento para o alcance das metas estabelecidas.)

2.6 OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação às máquinas e equipamentos disponibilizados pelo concedente:

- disponibilização de operador capacitado;
- abastecimento;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital.
- Outros (especificar) -----

(Assinalar os itens que constarão da contrapartida da Organização, e especificar quaisquer outras que julgar pertinentes)

2.7 CAPACIDADE INSTALADA

(Informar os recursos humanos disponibilizados pela organização para o gerenciamento do projeto, quais os bens que a associação disponibiliza (sede própria, carro, máquinas) e as parcerias.)

Ibatiba (ES), de de

(assinatura do representante legal)

.....
Nome completo e CPF



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO IV

MODELO DE RELAÇÃO DE ASSOCIADOS/COOPERADOS/ATENDIDOS

Referência: Edital de Chamamento Público nº 05/2018 – Prefeitura de Ibatiba.

.....(nome da Organização)....., CNPJ nº
.....

| Item | Nome | Endereço da Propriedade ou OSC parceira | Área da Propriedade (ha) ou Atividade Desenvolvida | Idade | Produção |
|------|------|---|--|-------|----------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| ... | | | | | |
| | | | | | |

Declaro, na qualidade de representante legal da Organização inicialmente identificada, que as informações prestadas são VERDADEIRAS e que estou CIENTE que declarar fato inverídico, com a finalidade de fraudar chamamento público, pode vir a constituir crime apurável na forma da Lei. Firmo a presente, ciente das responsabilidades legais pelas declarações prestadas.

Ibatiba ,..... de de 2018.

(assinatura do representante legal)

.....

Nome completo e CPF



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2019 – Prefeitura de Ibatiba.

.....DECLARA para os devidos fins, nos termos do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ibatiba, de

de 2019.

(assinatura do representante legal)

.....
Nome completo e CPF



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO EM CHAMAMENTOS PÚBLICOS E LICITAÇÕES

Referência: Edital de Chamamento Público n.º 01/2019

.....(nome da Organização)....., CNPJ nº
....., sediada (endereço completo)
....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação em chamamentos públicos e licitações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibatiba, de de 2019.

(assinatura do representante legal)

.....
Nome completo e CPF



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2019 – Prefeitura de Ibatiba.

.... Declara sob penalidades da lei, que dispõe de capacidade técnica, administrativa e operacional para cumprir com suas responsabilidades constantes no Edital em referência, esclarecendo que:

- a) Dispõe de capacidade administrativa para a gestão e conservação dos equipamentos e dos serviços de mecanização agrícola a serem prestados e/ou utilização do automóvel; e,
- b) Disporá de operador capacitado para operar equipamentos e automóvel a serem disponibilizados pela Prefeitura de Ibatiba incluindo sua condução, regulagens, conservação e manutenções adequadas;
- c) Os equipamentos, automóvel e tratoritos, serão destinados exclusivamente para uso em atividades agropecuárias e transporte de todo tido de produção vinculada às OSCs.
- d) Dispõe do equipamento principal para desempenho dos acessórios solicitados.

Ibatiba, de de 2019.

(assinatura do representante legal)

.....
Nome completo e CPF



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referência: Edital de Chamamento Público nº xx/2019 – Prefeitura Ibatiba.

(...)

, DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem como suprir as despesas com a guarda e a manutenção dos equipamentos agrícolas e automóvel objetos do Edital em referência, em especial aquelas não contempladas no período de garantia.

Ibatiba, de de 2019.

(assinatura do representante legal)

.....
Nome completo e CPF



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU DÉBITO

Referência: Edital de Chamamento Público nº xx/2019 – Prefeitura Ibatiba.

, DECLARA, sob as penalidades do art. 299 do Código Penal, de que a mencionada instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Ibatiba.

Ibatiba (ES), de de 2019.

(assinatura do representante legal)

.....
Nome completo e CPF



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E USO DO AUTOMÓVEL DE ENTIDADES VIZINHAS OU OSC PARCEIRA

Referência: Edital de Chamamento Público nº xx/2019 – Prefeitura de Ibatiba.

.....(nome da demandante)....., CNPJ nº
....., sediada (endereço completo)
....., DECLARA, sob as
penalidades da lei, para os fins previstos no Edital de Chamamento Público em referência,
que possui demanda de serviços de mecanização agrícola nas áreas de produção
agropecuária da comunidade (informar o nome) vizinha ou OSC parceira, a ser apresentada
à entidade(informar o nome da entidade proponente)....., caso esta venha a
firmar a parceria prevista no referido Edital.

Ibatiba, de de 2019.

(assinatura do representante legal)
Organização Proponente

(assinatura do representante legal)
Organização Demandante



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO XI

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

| | | |
|-----------|--------|---------|
| Período | Início | Término |
| (dia/mês) | | |
| Horímetro | | |

_____ (nome da Organização)

| Item | Data | Nome do Associado ou OSC Parceira | Endereço da Propriedade | Tratorito | Automóvel |
|------|------|-----------------------------------|-------------------------|-----------|-----------|
| | | | | Há | Km |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Legenda: ha=Hectare; HM=Hora Máquina; Km=Quilômetros

Ibatiba (ES), de

de 2019.

(assinatura do representante legal)

.....
Nome completo e CPF



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO XII

MODELO DE REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS POR EQUIPAMENTO

(nome da Organização) _____, CNPJ nº _____

| Equipamento | (indicar o mês) | | | | (indicar o mês) | | | |
|-------------|-----------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|--------------|--------------|--------------|
| | 1ª Semana | 2ª Semana | 3ª Semana | 4ª Semana | 1ª Semana | 2ª Semana | 3ª Semana | 4ª Semana |
| Tratorito | | | | | | | | |
| Veículo | | | | | | | | |

Ibatiba (ES), de de 2019.

(assinatura do representante legal)

.....
Nome completo e CPF



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO XIII

MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº xx/2019 – Prefeitura de Ibatiba.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº xx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC (...), OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA EM APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBATIBA.

Referência: Processo nº 04551/2018.

O Município de Ibatiba, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, localizada na Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro, em Ibatiba/ES, CEP. 29.395-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por (..), portador da cédula de identidade (..) e 0, residente a Rua (..), nesta cidade e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (..) instituição de direito privado, inscrita no CNPJ nº (...), com sede no (..), neste ato representada por (...), presidente da associação, agricultor, residente e domiciliado no (...), portador do RG nº (...), considerando o resultado do Chamamento Público nºxxx, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Acordo de Cooperação tem por objeto a formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL xxxx em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, mediante execução de ações de mecanização agrícola em apoio aos agricultores familiares do Município e utilização de automóvel em apoio ao transporte de produtos locais em apoio à comercialização, conforme proposta de Plano de Trabalho aprovado, e que passa a integrar este termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cumprimento do objeto a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA disponibilizará à OSC: XXX, todos de propriedade do Município de Ibatiba, conforme edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

Não haverá repasse de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mas haverá a seguinte forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Serão disponibilizados

- (XXXX)

Todos de propriedade do Município de Ibatiba.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de aditivo, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO QUARTO – A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e Jornal de circulação local, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, em sistemática de monitoramento e avaliação que funcionará da seguinte forma:

II. efetuar a entrega, na sede da OSC, dos bens disponibilizados por meio deste Acordo de Cooperação, em perfeitas condições de operação, conservação e limpeza;

agroibatiba@gmail.com / agricultura1494@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Olindo Florindo de Freitas, s/n, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1494



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

III. apoiar o treinamento dos operadores apresentados pela OSC, em operação, regulagem e manutenção dos equipamentos disponibilizados;

IV. realizar vistorias periódicas dos bens disponibilizados e serviços prestados pela Parceira;

V. emitir recomendações para orientação e ajuste de procedimentos operacionais e de manutenção dos bens e estabelecer prazos para correção de irregularidades, quando for o caso;

VI. elaborar os instrumentos de acompanhamento a serem utilizados ao longo da vigência deste Acordo de Cooperação.

VII. vistoriar e recolher os equipamentos, na sede da OSC, ao término da vigência deste Acordo de Cooperação;

VIII. adotar as medidas administrativas com vistas ao ressarcimento de danos provocados aos bens disponibilizados, quando for o caso.

IX. divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: descrição de forma de divulgação da parceria já consensuada entre os partícipes;

X. apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no ato da assinatura deste instrumento, os seguintes documentos: cópia do estatuto registrado e suas alterações; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e manter durante toda a vigência da Cooperação as condições de habilitação.

II. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, na legislação ambiental e de trânsito, e nos demais atos normativos aplicáveis;

III. responsabilizar-se pela guarda e integridade dos bens disponibilizados, conservando-os em perfeito estado de conservação e limpeza, mantendo-os sob abrigo coberto quando não estiverem em serviço;

IV. contratar seguro contra roubo, furto e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens disponibilizados, antes de colocá-los em serviço e durante toda a vigência do Acordo de Cooperação, cuja apólice, tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Ibatiba deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Acordo de Cooperação;

agroibatiba@gmail.com / agricultura1494@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Olindo Florindo de Freitas, s/n, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1494



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

V. responsabilizar-se pela operação dos bens disponibilizados com operadores habilitados para a função, condição a ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência deste Acordo de Cooperação, ou sempre que houver a substituição por meio de apresentação de certificado de capacitação ou treinamento em operação, regulação e manutenção dos equipamentos disponibilizados;

VI. responsabilizar-se pelo pagamento de salários e demais despesas decorrentes do uso de mão de obra para o atendimento a seus membros com os bens disponibilizados pela Administração Pública;

VII. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista vigente, obrigando-se a saldá-las na época própria, assim como, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços afetos a este Acordo de Cooperação, direta ou indiretamente.

VIII. responsabilizar exclusivamente a organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;

IX. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

X. apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento.

XI. responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Prefeitura Municipal de Ibatiba e seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Acordo, não cabendo à Administração Municipal, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

XII. executar, às suas expensas, o abastecimento de combustível e as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, tendo por base as recomendações técnicas contidas nos manuais dos fabricantes;

XIII. assegurar que estas manutenções sejam feitas em seu devido tempo, mediante o preenchimento de Planilha de Registro de Horas Trabalhadas, conforme Anexo XII.

XIV. retirar o equipamento de operação assim que o mesmo atingir o limite de horas trabalhadas até que seja feita a manutenção.

XV. retirar imediatamente o equipamento de operação e comunicar o fato a Administração Pública, no caso de ocorrência de defeitos de funcionamento, que necessitem de manutenção corretiva no período de garantia, para as medidas cabíveis.

agroibatiba@gmail.com / agricultura1494@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Olindo Florindo de Freitas, s/n, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1494



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

XVI. arcar com os custos de defeitos e os serviços corretivos de defeitos não cobertos pela garantia, realizando em oficina autorizada pelo Fabricante do equipamento.

XVII. realizar as manutenções preventivas e corretivas após o período de garantia, às suas expensas, sendo facultado fazê-las em oficinas não autorizadas, porém, os lubrificantes deverão ser os especificados no manual do fabricante e as peças de reposição deverão ser novas e originais.

XVIII. garantir acesso irrestrito a representantes da Administração Pública e dos órgãos de controle municipal, aos locais de prestação de serviço e de guarda dos bens para fins de acompanhamento e fiscalização de sua utilização;

XIX. atender com os bens disponibilizados e sem fins lucrativos, aos serviços solicitados pelos seus membros, inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação;

XX. utilizar-se dos bens disponibilizados exclusivamente para as atividades afetas ao objeto do Acordo de Cooperação;

XXI. arcar com o seguro obrigatório (DPVAT) do automóvel disponibilizado;

XXII. devolver à Administração Pública, ao término de vigência do Acordo de Cooperação, os equipamentos em perfeitas condições operacionais de uso, conservação e limpeza, ressalvados os desgastes decorrentes do uso regular.

CLÁUSULA SEXTA – TITULARIDADE DOS BENS

Os bens disponibilizados por força desta parceria permanecerão sob a titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ao término da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, serão adotadas providências conforme a legislação de administração patrimonial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

I. a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

II. a doação dos bens à OSC, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC; ou

III. a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

agroibatiba@gmail.com / agricultura1494@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Olindo Florindo de Freitas, s/n, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1494



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

I. este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.

II. as alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.

III. as alterações serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no do Estado do Espírito Santo e Jornal de circulação local.

CLÁUSULA OITAVA – RELATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

A OSC apresentará o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, a critério do administrador público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Relatório de Cumprimento das Responsabilidades deverá conter a descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados e os documentos de comprovação da execução do objeto.

I. documentos de comprovação da execução do objeto, tais notas fiscais, relatórios, atas de reuniões, registros, fotografias, termos firmados com outras organizações.

II. documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

PARÁGRAFO QUARTO: A apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

PARÁGRAFO SEXTO: O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

I. não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

II. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei Nacional no 13.019/2014 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

PARÁGRAFO OITAVO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens disponibilizados deverão ser utilizados somente em áreas e condições de operação adequadas para as quais foram projetados e em atividades para que foram disponibilizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratorito só poderá ser operado com o horímetro em perfeito funcionamento, pois dele depende o controle das horas trabalhadas, bem como o das manutenções a serem efetuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A utilização dos equipamentos deverá observar a legislação ambiental vigente, inclusive quanto à vedação de sua utilização em áreas de preservação permanente e de reserva legal e em relevos incompatíveis com a prática de mecanização agrícola.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado à OSC prestar serviços em áreas que não sejam passíveis de regularização de acordo com a legislação vigente e com atividades irregulares de parcelamento de solo, desmatamentos, dentre outras infrações.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a retirada de qualquer componente dos bens disponibilizados para utilização em bens da própria OSC ou de terceiros, mesmo que em caráter temporário ou provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DOS BENS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

No período de garantia, o programa de lubrificação e manutenção previstos pelo fabricante de cada máquina ou equipamento, constante do respectivo manual entregue à OSC, deverá ser cumprido em sua totalidade, seguindo rigorosamente o cronograma e procedimentos ali estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O detalhamento das especificações de lubrificantes, componentes e operações de manutenção preventiva, para o período de vigência deste Acordo de Cooperação, constam dos manuais dos fabricantes, entregues à OSC juntamente com os bens, e passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO TRABALHISTA

O presente Acordo de Cooperação não resulta, em hipótese alguma, vínculo de natureza trabalhista ou associativa, representação, mandato ou instituto congênere entre os parceiros e os empregados ou prepostos do outro, respondendo cada um individual e isoladamente por todas as obrigações que assumir, seja de que natureza for.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de exclusiva responsabilidade das partes os atos praticados por seus prepostos e empregados, perante a outra parte e terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes são responsáveis por todos e quaisquer ônus, riscos, encargos trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies reivindicadas por seus empregados e prepostos, inclusive por débitos tributários e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DA PARCERIA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio de ato administrativo do Prefeito Municipal, designará servidor para atuar como Gestor da presente Parceria, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A presente parceria contará com monitoramento e avaliação por parte de Comissão específica, designada por ato próprio do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DIVULGAÇÃO PROMOCIONAL

É vedada a utilização dos equipamentos disponibilizados para fins de promoção da OSC ou de seus representantes, sendo que toda e qualquer ação de divulgação ou publicidade alusivas a este Acordo de Cooperação ou sua execução deverá atender às orientações e diretrizes adotadas oficialmente pelo sistema de comunicação da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos entre os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um Termo de Encerramento do presente, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e suas pendências.

PARÁGRAFO QUARTO: Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado o emprego dos bens cedidos em desacordo com o disposto no Edital de Chamamento Público e no Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ou falta de apresentação das Prestações de Contas Anual e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à OSC, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o

Foro da Comarca de Ibatiba (ES), para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

E por estarem, assim, justos e convencionados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem, para que produza os efeitos de direito.

agroibatiba@gmail.com / agricultura1494@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Olindo Florindo de Freitas, s/n, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1494



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Ibatiba (ES), xx de xx de 2019.

Pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

xxx
Prefeito Municipal

Pela Organização da Sociedade Civil:

xxxx
Presidente da Associação

Testemunhas:



CPF:

CPF

IBATIBA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



PREFEITURA DE IBATIBA